



RESOLUÇÃO PRESI 56/2024

Cria a Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal da 6ª Região no município de Patrocínio/MG.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003594-32.2024.4.06.8001,

CONSIDERANDO:

- o art. 9º da Resolução CNJ nº 184/2013, que possibilita aos tribunais instalar postos avançados de atendimento para melhor organizar e atender à sua demanda processual;
- a Resolução CNJ nº 508/2023, que determinou aos tribunais a adoção de medidas para a instalação de Pontos de Inclusão Digital - PID, com a possibilidade de ser atribuída natureza jurídica diversa às unidades que instalarem, conforme as características e serviços prestados à população;
- a edição da Resolução Presi nº 2/2024 do TRF da 6ª Região, que regulamenta a criação, instalação e funcionamento das Unidades Avançadas de Atendimento da Justiça Federal da 6ª Região, nos autos do processo SEI 0010405-45.2023.4.06.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Unidade Avançada de Atendimento – UAA da Justiça Federal da 6ª Região no município de Patrocínio/MG, constituindo-se modalidade autônoma de unidade judiciária descentralizada e ponto de inclusão digital, na forma do art. 3º, §2º, parte final, da Resolução CNJ nº 508/2023.

Parágrafo único. A Unidade Avançada de Atendimento será instalada no município de Patrocínio/MG e ficará subordinada e vinculada, administrativamente, à direção da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG, e judicialmente aos juízos titular e substituto das varas da mesma Subseção, para quem serão distribuídos os processos, de forma equânime e aleatória, assegurada a compensação de distribuição, se necessário.

Art. 2º A Unidade Avançada de Atendimento de Patrocínio/MG abrange a área de jurisdição dos municípios de Patrocínio/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Guimarânia/MG e Serra do Salitre/MG.

Art. 3º No âmbito da Unidade Avançada de Atendimento serão prestados os serviços de atarização, atendimento às partes e advogados, perícias médicas judiciais e audiências por meio de videoconferência.

§ 1º As partes, advogados e testemunhas, observada a disponibilidade de data e horário, poderão participar das audiências por videoconferência diretamente da UAA de Patrocínio/MG, sem a necessidade de deslocamento para a sede de Patos de Minas/MG.

§ 2º O Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Patos de Minas regulamentará a utilização da sala de audiência da Unidade Avançada de Atendimento de Patrocínio pelos juízos vinculados.

§ 3º As perícias médicas de processos em que as partes residam nos municípios relacionados no art. 2º serão realizadas diretamente na UAA de Patrocínio/MG, sob a coordenação da Central de Perícias da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

§ 4º O pagamento dos honorários periciais será realizado pela parte autora e nos casos de beneficiários da Justiça Gratuita os valores serão pagos por meio do sistema AJG.

Art. 4º A Justiça Federal da 6ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais/Fórum da Comarca de Patrocínio, na forma de termo de cooperação a ser firmado, serão responsáveis pela cessão de espaço físico, mobiliário, equipamentos de informática, link de internet, funcionários e demais bens e serviços necessários para o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento.

Art. 5º O quadro de pessoal da Unidade Avançada de Atendimento de Patrocínio/MG será formado por 01 (um) servidor disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais/Fórum da Comarca de Patrocínio, sem qualquer ônus financeiro ou estabelecimento de vínculo administrativo ou empregatício com a Justiça Federal da 6ª Região.

Art. 6º O horário de funcionamento ao público externo da Unidade Avançada de Atendimento será das 12 às 18 horas, em conformidade com o calendário do TJMG e compatível com a jornada do servidor cedido.

Art. 7º A data da efetiva instalação da Unidade Avançada de Atendimento será deliberada pela Presidência do TRF da 6ª Região, por meio de Portaria, após ajustes com o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais e o Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG.

Art. 8º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 12/08/2024, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882574** e o código CRC **8F4C6D67**.